



MUNICÍPIO DE CARLOS BARBOSA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

LEI N° 3.681, 17 DE JULHO DE 2019.

Concede Título de Cidadão Emérito de
Carlos Barbosa.

O Vice-Prefeito no exercício do cargo de Prefeito do Município de Carlos Barbosa, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais,

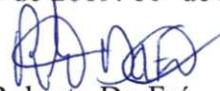
Faço Saber, que o Poder Legislativo Municipal aprovou e eu, em cumprimento ao que dispõe o artigo 69, incisos II e V da Lei Orgânica Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art.1º. É concedido, nos termos da Lei n.º 760/1991, ao Sr. Agostinho Baccon, o título de Cidadão Emérito de Carlos Barbosa, como homenagem pelos relevantes serviços prestados à comunidade barbosense, que se traduzem na comunicação e locução de eventos públicos.

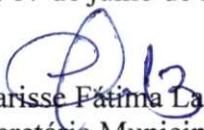
Art. 2º As despesas decorrentes desta Lei, correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Carlos Barbosa, 17 de julho de 2019. 60º de Emancipação.


Roberto Da-Fré,
Vice-Prefeito no exercício do cargo de Prefeito do
Município de Carlos Barbosa, RS.

Registre-se e publique-se,
em 17 de julho de 2019.


Clarisse Fátima Lagunaz,
Secretaria Municipal da Administração.